=LEI Nº 29/73, DE 14 DE AGOSTO DE 1.973=

"Autoriza a execução de serviços de terraplenagem".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, = D E C R E T A a seguinte:

L E I . . .

ARTIGO 1º:- Fica a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, Estado deSão Paulo, autorizada a executar serviços de terraplenagem em terrenos onde deverão ser construidos estabelecimentos fabris ou de prestação de serviços.

ARTIGO 2º:- Os interessados deverão solicitar os benefícios ora concedidos, em requerimento ao Prefeito Municipal, que deferirá, verificados os seguintes requisitos:

a) - firma legalmente constituida.

b) - prova de domínio do imóvel.

c) - declaração de que irá empregar, no mínimo 30 pessoas, em sua faze operacional.

ARTIGO 3º:- O Executivo regulamentará este Lei, 30 dias após sua publicação.

ARTIGO 4º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO DE ANDRADE GODOY
-Presidente da Câmara Municipal-

-.-.-.